



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/16

Aos 19 dias do mês de abril de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolandia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº003/16, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/16**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolandia, Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de limpeza e higiene**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Rill Química Ltda-EPP**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
01	1.350	<u>gl</u>	Água sanitária, embalagem plástica de 2000 ml, Branquita	3,75	5.062,50
02	150	<u>gl</u>	Água sanitária, embalagem plástica de 2000 ml, Branquita	3,75	562,50
09	22	<u>un</u>	Balde plástico em PVC 20 lts, Arqplast	6,50	143,00
10	02	<u>un</u>	Balde plástico em PVC 20 lts, Arqplast	6,50	13,00
11	13	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 07 lts, Arqplast	8,20	106,60
12	02	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 07 lts, Arqplast	8,20	16,40
13	18	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 15 lts, Arqplast	13,40	241,20
14	02	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 15 lts, Arqplast	13,40	26,80
15	18	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 20 lts, Arqplast	18,50	333,00
16	02	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 20 lts, Arqplast	18,50	37,00
21	27	<u>un</u>	Coador de flanela tam G, Casa Louças	8,50	229,50
22	03	<u>un</u>	Coador de flanela tam G, Casa Louças	8,50	25,50
23	117	<u>cx</u>	Copo descartável 180ml c/2.500, Copoplast	64,30	7.523,10
24	13	<u>cx</u>	Copo descartável 180ml c/2.500, Copoplast	64,30	835,90
25	18	<u>cx</u>	Copo descartável 50ml c/5.000, Copoplast	64,30	1.157,40
26	02	<u>cx</u>	Copo descartável 50ml c/5.000, Copoplast	64,30	128,60
27	1.170	<u>gl</u>	Desinfetante sanitário 2.000ml, Rill	3,20	3.744,00
28	130	<u>gl</u>	Desinfetante sanitário 2.000ml, Rill	3,20	416,00
29	450	<u>fr</u>	Detergente líquido ácido p/brilhar alumínio c/500ml, Rill	1,50	675,00
30	50	<u>fr</u>	Detergente líquido ácido p/brilhar alumínio c/500ml, Rill	1,50	75,00
33	315	<u>fr</u>	Detergente para limpeza geral multiuso 500ml, Rill	1,95	614,25
34	35	<u>fr</u>	Detergente para limpeza geral multiuso 500ml, Rill	1,95	68,25
37	22	<u>un</u>	Escova p/vaso sanitário 35cmx77cm, 162g, Sanches	5,50	121,00
38	02	<u>un</u>	Escova p/vaso sanitário 35cmx77cm, 162g, Sanches	5,50	11,00
41	360	<u>un</u>	Esponja dupla face, 110mmx75mmx20mm, Ober	0,80	288,00
42	40	<u>un</u>	Esponja dupla face, 110mmx75mmx20mm, Ober	0,80	32,00
43	135	<u>pct</u>	Fósforo c/10 caixas c/40 palitos, Gaboardi	2,15	290,25
44	15	<u>pct</u>	Fósforo c/10 caixas c/40 palitos, Gaboardi	2,15	32,25
47	180	<u>fr</u>	Inseticida doméstico, aerosol 300ml, Ultra	7,90	1.422,00
48	20	<u>fr</u>	Inseticida doméstico, aerosol 300ml, Ultra	7,90	158,00
49	180	<u>fr</u>	Limpa pisos, cerâmicas e azulejos, Rill	4,00	720,00
50	20	<u>fr</u>	Limpa pisos, cerâmicas e azulejos, Rill	4,00	80,00



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vr Unit.</b>	<b>Vr Total</b>
51	54	<b>fr</b>	Limpa vidro, Rill	2,00	108,00
52	06	<b>fr</b>	Limpa vidro, Rill	2,00	12,00
53	18	<b>un</b>	Lixeira plástica 50 lts c/ tampa, MB	27,50	495,00
54	02	<b>un</b>	Lixeira plástica 50 lts c/ tampa, MB	27,50	55,00
67	225	<b>un</b>	Pano p/chão, 100% algodão, extragrande, 60x90cm, Palácio	4,40	990,00
68	25	<b>un</b>	Pano p/chão, 100% algodão, extragrande, 60x90cm, Palácio	4,40	110,00
69	270	<b>un</b>	Pano para louça 100% algodão, alvejado, 48x70cm, com bainha em costura (reta) em todo o contorno do pano, Palácio	2,40	648,00
70	30	<b>un</b>	Pano para louça 100% algodão, alvejado, 48x70cm, com bainha em costura (reta) em todo o contorno do pano, Palácio	2,40	72,00
71	90	<b>un</b>	Pano para pó, branca 100% algodão, 59cmx28cm, Palácio	1,85	166,50
72	10	<b>un</b>	Pano para pó, branca 100% algodão, 59cmx28cm, Palácio	1,85	18,50
73	18	<b>rl</b>	Papel alumínio 45cm, com espessura de 0,11 micron, Gioca	3,20	57,60
74	02	<b>rl</b>	Papel alumínio 45cm, com espessura de 0,11 micron, Gioca	3,20	6,40
77	315	<b>frd</b>	Papel toalha 20cmx21cm, c/1.000 fls, branco, Duo	6,25	1.968,75
78	35	<b>frd</b>	Papel toalha 20cmx21cm, c/1.000 fls, branco, Duo	6,25	218,75
79	22	<b>pct</b>	Prendedor de roupa em madeira, no formato retangular, medindo 5cm, adicionado de forma adequada c/12, Kprend	2,45	53,90
80	02	<b>pct</b>	Prendedor de roupa em madeira, no formato retangular, medindo 5cm, adicionado de forma adequada c/12, Kprend	2,45	4,90
81	18	<b>un</b>	Pulverizador, borrifador plástico c/500ml, Plasutil	6,60	118,80
82	02	<b>un</b>	Pulverizador, borrifador plástico c/500ml, Plasutil	6,60	13,20
83	22	<b>un</b>	Rodinho pia 16x21cm, Plasutil	2,35	51,70
84	02	<b>un</b>	Rodinho pia 16x21cm, Plasutil	2,35	4,70
89	11	<b>un</b>	Rolo de saco plástico para 5 kg, Gioca	4,70	51,70
90	01	<b>un</b>	Rolo de saco plástico para 5 kg, Gioca	4,70	4,70
93	720	<b>un</b>	Sabão em pó com 1 kg, Tixan Ypê	8,10	5.832,00
94	80	<b>un</b>	Sabão em pó com 1 kg, Tixan Ypê	8,10	648,00
97	54	<b>gl</b>	Sabonete líquido 5 litros, fragrância erva doce, Rill	11,90	642,60
98	06	<b>gl</b>	Sabonete líquido 5 litros, fragrância erva doce, Rill	11,90	71,40
103	90	<b>pct</b>	Saco para lixo, 40 litros c/10, 59cmx62cmx10 micras, Kubo	3,00	270,00
104	10	<b>pct</b>	Saco para lixo, 40 litros c/10, 59cmx62cmx10 micras, Kubo	3,00	30,00
107	22	<b>pct</b>	Sacola plástica branca, 25x35cm, c/1.000 unidades, Ariane	26,00	572,00
108	03	<b>pct</b>	Sacola plástica branca, 25x35cm, c/1.000 unidades, Ariane	26,00	78,00
109	108	<b>tb</b>	Saponáceo em pó 300grs, Class	3,15	340,20
110	12	<b>tb</b>	Saponáceo em pó 300grs, Class	3,15	37,80
111	09	<b>un</b>	Touca p/proteção capilar 64cm, Lagrota	9,20	82,80
112	01	<b>un</b>	Touca p/proteção capilar 64cm, Lagrota	9,20	9,20
113	54	<b>un</b>	Vassoura de nylon, 27x12x4,5cm, cabo rosqueável 1,20m plastificado com pendurico, Sanches	8,80	475,20
114	06	<b>un</b>	Vassoura de nylon, 27x12x4,5cm, cabo rosqueável 1,20m plastificado com pendurico, Sanches	8,80	52,80
115	11	<b>un</b>	Vassoura de pêlo animal, 31x5x7cm com cabo de madeira revestido de polipropileno com pendurico, Sanches	28,00	308,00
116	01	<b>un</b>	Vassoura de pêlo animal, 31x5x7cm com cabo de madeira revestido de polipropileno com pendurico, Sanches	28,00	28,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.897,10</b>



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **LSV-Indústria e Comércio Ltda-EPP**

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vr Unit.</b>	<b>Vr Total</b>
03	36	<u>gl</u>	Álcool etílico a 70%, galão 5 litros, LSV	29,50	1.062,00
04	04	<u>gl</u>	Álcool etílico a 70%, galão 5 litros, LSV	29,50	118,00
05	720	<u>fr</u>	Álcool hidratado 1.000ml, Flops	5,05	3.636,00
06	80	<u>fr</u>	Álcool hidratado 1.000ml, Flops	5,05	404,00
07	225	<u>fr</u>	Amaciante c/2.000ml, LSV	3,76	846,00
08	25	<u>fr</u>	Amaciante c/2.000ml, LSV	3,76	94,00
17	18	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo, 80 lts, Richioto	40,00	720,00
18	02	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo 80 lts, Richioto	40,00	80,00
19	18	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo, telado 15 lts, Inplast	3,95	71,10
20	02	<u>un</u>	Cesto plástico para lixo, telado 15 lts, Inplast	3,95	7,90
31	2250	<u>fr</u>	Detergente Líquido Neutro para louça 500ml, LSV	1,25	2.812,50
32	250	<u>fr</u>	Detergente Líquido Neutro para louça 500ml, LSV	1,25	312,50
35	13	<u>un</u>	Escova p/limpeza de roupa 05x12cm, Guirado	2,22	28,86
36	02	<u>un</u>	Escova p/limpeza de roupa 05x12cm, Guirado	2,22	4,44
39	241	<u>pct</u>	Esponja de lã de aço carbono 14x1 60gr, Confiare	13,00	3.133,00
40	27	<u>pct</u>	Esponja de lã de aço carbono 14x1 60gr, Confiare	13,00	351,00
45	90	<u>pct</u>	Guardanapo de papel 24cmx24cm, liso, branca, Anepel	2,60	234,00
46	10	<u>pct</u>	Guardanapo de papel 24cmx24cm liso, branca, Anepel	2,60	26,00
55	135	<u>pr</u>	Luva látex G, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	384,75
56	15	<u>pr</u>	Luva látex G, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	42,75
57	117	<u>pr</u>	Luva látex M, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	333,45
58	13	<u>pr</u>	Luva látex M, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	37,05
59	90	<u>pr</u>	Luva látex P, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	256,50
60	10	<u>pr</u>	Luva látex P, aveludada, forrada e antiderrapante, Lagrota	2,85	28,50
61	270	<u>fr</u>	Odorizador ambiental aerosol, c/360ml, Baston/Noar	7,20	1.944,00
62	30	<u>fr</u>	Odorizador ambiental aerosol, c/360ml, Bastoan/Noar	7,20	216,00
63	135	<u>un</u>	Pano de chão tipo esfregão, azul, 70cmx44cm, Multiclean	5,70	769,50
64	15	<u>un</u>	Pano de chão tipo esfregão, azul, 70cmx44cm, Multiclean	5,70	85,50
65	63	<u>un</u>	Pano de limpeza de microfibra, 28x30cm, Guirado	7,10	447,30
66	07	<u>un</u>	Pano de limpeza de microfibra, 28x30cm, Guirado	7,10	49,70
75	126	<u>frd</u>	Papel higiênico c/64, simples 60mx10cm, Familiar Especial	61,40	7.736,40
76	14	<u>frd</u>	Papel higiênico c/64 simples 60mx10cm, Familiar Especial	61,40	859,60
85	54	<u>un</u>	Rodo polipropileno 60cm borracha EVA, dupla, cabo de madeira rosqueável, revestido de polipropileno, 120cm, com rosca polietileno, Guirado	10,20	550,80
86	06	<u>un</u>	Rodo polipropileno 60cm borracha EVA, dupla, cabo de madeira rosqueável, revestido de polipropileno, 120cm, com rosca polietileno, Guirado	10,20	61,20
87	90	<u>un</u>	Rodo 40cm, borracha EVA dupla cabo de madeira rosqueável, revestido de polipropileno 120cm, com rosca de polietileno, Guirado	5,20	468,00
88	10	<u>un</u>	Rodo 40cm, borracha EVA dupla cabo de madeira rosqueável, revestido de polipropileno 120cm, com rosca de polietileno, Guirado	5,20	52,00
91	108	<u>pct</u>	Sabão em barra glicerinado neutro, 200g c/5 barras, Unic	4,60	496,80
92	12	<u>pct</u>	Sabão em barra glicerinado neutro, 200g c/5 barras, Unic	4,60	55,20
95	86	<u>un</u>	Sabonete em pedra 125 gr, Lux	3,20	275,20
96	10	<u>un</u>	Sabonete em pedra 125 gr, Lux	3,20	32,00



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Ot.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
99	90	<u>pct</u>	Saco p/lixo 100 lts c/100, Kubo	64,95	5.845,50
100	10	<u>pct</u>	Saco p/lixo 100 lts c/100, Kubo	64,95	649,50
101	36	<u>pct</u>	Saco p/lixo 100 lts branco c/100 P5, Kubo	27,50	990,00
102	04	<u>pct</u>	Saco p/lixo 100 lts branco c/100 P5, Kubo	27,50	110,00
105	36	<u>pct</u>	Saco p/lixo 40 lts branco c/100 P2, Kubo	71,00	2.556,00
106	04	<u>pct</u>	Saco p/lixo 40 lts branco c/100 P2, Kubo	71,00	284,00
117	225	<u>un</u>	Vassoura caipira 46x35x6cm c/três feixes e três costuras c/cabo, LSV	13,40	3.015,00
118	25	<u>un</u>	Vassoura caipira 46x35x6cm c/três feixes e três costuras c/cabo, LSV	13,40	335,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.908,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31 de dezembro de 2016**, a partir da assinatura do Contrato.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/16**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/16**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/16**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, a partir da assinatura do Contrato.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almojarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação do município, através de



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autorização de Entrega que será enviada através correspondência eletrônica (e-mail), previamente informado pela licitante vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1. do Edital.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
  - 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
  - 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
  - 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
  - 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

12.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

12.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

\_\_\_\_\_  
LSV-Indústria e Comércio Ltda-EPP

\_\_\_\_\_  
Rill Química Ltda-EPP